



ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO **PA nº 12.0391/2013-IEPA**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 04/2013-CPL

(OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Água Mineral SEM GÁS, conforme especificações do Termo de Referência).

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA:

ACOLHIMENTO : A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.

DATA PREGÃO : 18 de novembro de 2013.

CRENCIAMENTO : A partir das 09h00m – (Credenciamento e Entrega dos Envelopes)

INÍCIO PREGÃO : 10h:00m – (Abertura dos Envelopes)

LOCAL : Sala de Sessões da CPL - no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, SALA da CPL, sito à Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, Macapá-Amapá, CEP 68.901-025.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Macapá/AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013-IEPA - PA Nº 12.0391/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 04/2013 – IEPA/AP

Razão Social: _____

CNPJ N.º: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos o Edital, através do e-mail: cpl.iepa@gmail.com, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre este Instituto e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Pregoeiro por meio eletrônico cpl.iepa@gmail.com ou pelo fax (96) 3123-4303.

A não remessa do recibo exime o IEPA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Macapá-Ap, __ de _____ de 2013.

Vlamir Luiz de Jesus Moreira
Pregoeiro IEPA

O Diretor Presidência do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, através deste **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 013/2013 -GAB/IEPA, de 01 de fevereiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, LCE 044/07, Decreto Federal 3.555/00, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar-se licitação na modalidade **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO**, critério de julgamento, **menor preço por LOTE**, para o fornecimento futuro e eventual de água mineral, constante do objeto, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

LOCAL: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, sito à Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, sala da CPL, Macapá-Amapá, CEP 68.901-025.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA:

ACOLHIMENTO	: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.
DATA PREGÃO	: 18 de novembro de 2013.
CREDENCIAMENTO	: A partir das 09h00m – (Entrega dos envelopes)
INÍCIO PREGÃO	: 10h:00m – (Abertura dos envelopes)
LOCAL	: Sala de Sessões da CPL

1. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no mesmo local e horário, primeiro dia útil de funcionamento do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá** que se seguir.

2 - DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**
- Lei Complementar Estadual nº 044/07
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do **Pregão**;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei Geral de Licitações;
- demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

3 - DO OBJETO

3.1- Aquisição de material de consumo através de Registro de Preços. O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, água mineral sem gás acondicionada em copo de 200 ml caixa com 48 copos, com a finalidade de atender as necessidades do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA**, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a)- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b)- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c)- comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2 - **Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a)- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)- empresas que estejam com pendências, não justificadas junto à **Diretoria Administrativa e Financeira do IEPA-AP (DAF)**, ou suspensas de participar de licitação realizada pelo **Governo do Estado do Amapá**;
- c)- empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, ou **que trocar o conteúdo dos envelopes**, a não ser como ovinete.

5.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

- 5.4 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- 5.5 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global**, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do IEPA.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013-CPL-IEPA-AP
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013-CPL-IEPA-AP
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (obrigatório - modelo do anexo III)**, conforme determinação do art. 4º VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento;

7.2 - Declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da **Lei Complementar n.º 123/06 ou LCE 044/07**, que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do **Anexo VI**).

7.2.1 – A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei.

7.3 - Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativas a este Pregão.

7.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

7.5 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para, exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente (modelo do anexo V), da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste **Pregão**;

b.1) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.

b.2) - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

7.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

7.8 - Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: **prazo de entrega, qualidade, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade da proposta.**

8.1.1 será desclassificada a proposta referente ao item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda,

incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9 - DA PROPOSTA-ENVELOPE Nº 01

9.1 - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

9.2 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

9.3 - Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.4 - A proposta deverá conter ainda:

a)- descrição detalhada e as características dos **materiais** ofertados;

b)- indicação expressa da marca;

f)- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

9.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

9.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.9 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

a)- apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b)- não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.2 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.3 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.4 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços subsequentes, até o máximo de três classificadas, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

10.5 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.6 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.7 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, será verificado, se existem licitantes enquadradas nos benefícios de **Micro Empresa ou EPP, conforme Lei 123/06**.

10.9 Para encerrar esta fase, será efetuada a análise da amostra (se for o caso), para, só então, ser definida a classificação da licitante vencedora, e, por conseguinte, a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.10 - Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostras dos **materiais** ofertados para análise técnica.

10.11. Aceita a proposta de **menor preço cuja amostra (se for o caso) tenha sido aprovada tecnicamente**, será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a)- se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração do IEPA** para o fornecimento;

b)- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, estiver em desacordo com o estimado;

c)- se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

d)- se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

10.13 - Na ocorrência das situações previstas nos **subitens c e d**, será examinada a oferta seguinte cuja amostra (se for o caso), tenha sido aprovada tecnicamente e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**.

10.14 - na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.15 - Verificado que a proposta de **MEHOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

10.16 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.17 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

11 - DO DESEMPATE

11.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - As amostras, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à sala da Comissão Permanente de Licitação, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, no prazo máximo, improrrogável, de **03 (três) dias úteis**, após a licitante ser declarada vencedora provisória.

12.2 - O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.

12.3 - Os **materiais** apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados ou movimentados nas peças, sendo devolvidos à **licitante** no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

12.4 - A **licitante** que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

12.5 - Após vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital;

12.6 - Após emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais e materiais e, por conseguinte das propostas, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

12.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

12.8 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deverá apresentar os seguintes Documentos:

a)- Relativos à Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) - Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, como o objeto do certame se refere ao fornecimento de material, a licitante estará obrigada

a apresentação da inscrição estadual.

b.3) certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.3.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita.

b.3.2) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b.3.3) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (**CNDT**)

b.4) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.

c) - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Cumprimento de requisitos constitucionais:

d.1) declaração (modelo anexo IV) da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

13.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a)- em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b)- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou **c)- se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d)- datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e)- não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

13.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Cartório** competente, pelo **Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão** ou **publicação** em órgão da imprensa oficial.

13.4 - Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e **Equipe de Apoio** a partir do original, preferencialmente, até às 11:30 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**.

13.4.1 Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. **Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.**

13.5 - Ao Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.5 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.6 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a)- se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou
- b)- após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

15 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1 - A manifestação **motivada** da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao **final da sessão**, quando declarado o vencedor, com **registro em ata** da síntese das suas razões de recorrer.

15.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.3 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

15.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.5 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na sede do IEPA.

15.6 - O recurso, porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor Presidente do IEPA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

15.8 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor **Presidente** do IEPA poderá **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

15.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.10 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Serviço de Protocolo, situado na sede do IEPA.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O fornecimento dos materiais correspondentes ao objeto será adjudicado **POR LOTE**, pelo Pregoeiro, **não existindo interposição de recurso**, depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo para **homologação pelo Diretor Presidente, e**

16.1.1 - **Adjudicado e homologado pelo Diretor Presidente do IEPA**, caso haja interposição de recurso, após o julgamento dos mesmos.

16.2 - Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

17 - DOS PREÇOS

17.1 - A licitante deverá indicar o preço unitário por **ITEM** e **GLOBAL DO LOTE** da proposta, fixo e irredutível, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e garantia, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

17.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

17.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

18 - DOS PRAZOS

18.1 - A **licitante vencedora** ficará obrigada a fazer a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (**dez**) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

18.2 - A **proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

18.3 - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

18.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

18.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e

“**Documentação**”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens **10.4 e 20.1**, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

19 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

19.1 - A Administração do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 07 da Lei nº 10.520/02** e **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

19.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 07 da Lei nº 10.520/02** e **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

19.4 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 - O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

20 - DOS ENCARGOS DO IEPA E DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 - Caberá ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá:

- a)-permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**, para a entrega dos materiais;
- b)-impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
- c)-comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
- d)-solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- e)- atestar as faturas correspondentes, por intermédio da **Unidade de Material e Patrimônio ou Comissão de Recebimento dos Materiais**, ou outros servidores designados para esse fim.

20.2 - Caberá à licitante vencedora:

- a)-responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b)- responder pelos danos causados diretamente à Administração do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**;
- c)- executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d)- substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**;
- e)-apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f)-comunicar ao **Chefe da Unidade de Material e Patrimônio** do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- g)- manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

21 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

21.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- a)- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, **vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**;
- b)- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos **materiais** ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**;
- c)- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos **materiais**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

- d)- assumir, ainda, a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação deste **Pregão**.
e) - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

22 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

22.1. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

- a)- É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto deste **Pregão**.

23 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 - Quando for o caso, os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

24 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1 - Os materiais, objeto deste pregão, deverão ser entregues na **Unidade de Material e Patrimônio** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em dia de expediente normal, no horário de 8:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, localizado no edifício-sede do IEPA/AP, sito, à Av. Feliciano Coelho, 1509, Trem, em Macapá/AP, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias.

25 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

25.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pela Unidade de Material e Patrimônio, ou por Comissão designada pela Diretoria da Área Administrativa do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

a)- **Provisoriamente:** em quantitativos, contados da entrega dos materiais na **Unidade de Material e Patrimônio**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas; e

b)- **Definitivamente:** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação mínimas de qualidade e especificações técnicas dos materiais pela **Unidade de Material e Patrimônio** e consequente aceitação.

26 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela **Unidade de Material e Patrimônio** ou Chefe da Comissão de Recebimento dos Materiais ou servidor designado para esse fim, representando o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

26.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26.4 - A **licitante vencedora** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

27 - DA ATESTAÇÃO

27.1 - A atestação das Notas Fiscais/faturas referentes ao fornecimento dos materiais caberá ao **Chefe da Unidade de Material**, ou ainda, pela Diretoria da Área Administrativa do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, ou outro servidor designado para esse fim.

28 - DA GARANTIA

28.1 - O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, será conforme especificação do **ANEXO I**, contados do efetivo recebimento dos materiais.

29 - DA DESPESA

29.1 - A despesa com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário próprio, exercício de 2013, conforme estabelecida no anexo I.

30 - DO PAGAMENTO

30.1 - Entregue e aceita definitivamente a totalidade dos materiais, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, Macapá-AP,

mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis (contados da apresentação dos documentos pela **Diretoria da Área Orçamentária e Financeira** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

30.2 - O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

30.3 - O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

30.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

30.5 - O prazo de pagamento dos materiais será contado a partir da data de entrega dos materiais.

30.6 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

30.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de suas obrigações, o contratante procederá, a atualização financeira de seus débitos, através do índice INPC (IBGE) ou pelo índice que venha a substituí-lo, "pró rata", desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento (emissão da ordem bancária).

30.8 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência (se for o caso).

31 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

31.1 - No interesse da Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

31.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

31.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - DAS PENALIDADES

32.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

32.2. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

a)- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

b)- não manter a proposta, injustificadamente;

c)- comportar-se de modo inidôneo;

d)- fazer declaração falsa;

e)- cometer fraude fiscal;

f)- falhar ou fraudar na execução do contrato.

g)- apresentar documentação incompleta ou fraudulenta, conforme requisição do edital

32.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

a)- pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

b)- pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas**

do Estado do Amapá;

c)- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

32.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição (se for o caso) no do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

32.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, em relação a um dos eventos arrolados no **item 33.4**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

32.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

33 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

33.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

33.3. Quando acolhida, a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes.

33.4. "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

33.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido dada entrada no **Serviço de Protocolo**, situado no setor administrativo da sede do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

33.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"**.

34 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

34.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

34.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

34.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

34.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

34.5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

35 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

35.2. Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações com a empresa registrada.

35.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (órgão gerenciador) deverá convocar a empresa adjudicatária visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

103. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

35.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação original.

35.5. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa adjudicatária, assegurará ao IEPA/AP o direito de revogá-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

35.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

35.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

35.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

35.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

35.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

35.11. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

35.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

35.13. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

35.14. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.8 e subitens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

36.1 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro do **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, na sede do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, sito à Av. Feliciano Coelho, 1509 – Centro – Macapá/AP, pelo telefone (096) 32124303, no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada pra recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

37 - DO PREGÃO

37.1 - A critério da Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, este Pregão poderá:

a)- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b)- ser revogado, a juízo da Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c)- ter sua data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

35.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a)- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

b)- a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c)- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

d)- as normas disciplinadoras da presente licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38 - DOS ANEXOS

38.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Especificações/ e quantitativos dos materiais;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de Micro empresa ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preço;

39 - DO FORO

39.1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios

oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2013.

Vlamir Luiz de Jesus Moreira
Pregoeiro/IEPA/AP

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2013-CPL/IEPA/AP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo através de Registro de Preços. O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, água mineral sem gás acondicionada em copo de 200 ml caixa com 48 copos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se dá a fim de atender às necessidades deste Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá – IEPA e seus Centros de Pesquisa, de acordo com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega do produto será imediata, sendo que a Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os itens e as quantidades na solicitação da Unidade de Material e Patrimônio, e deverá ser retirada pela empresa no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da entrega do produto.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Material do IEPA/AP, no seguinte endereço: **Avenida Feliciano Coelho, 1509 – Bairro do Trem – Macapá/AP – CEP 68901-025**, no seguinte horário: de 07h30min às 12h00 e das 14h30min às 18h00 horas, em dias de expediente normal.

5. RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1. Os produtos serão recebidos pelo chefe da Unidade de Material e do Patrimônio do IEPA/AP, que verificará a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

5.2. As entregas efetuadas fora do horário estabelecido no item acima serão prontamente recusadas pela Unidade de Material e Patrimônio do IEPA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos produtos adquiridos na Unidade de Material e Patrimônio do IEPA/AP no prazo imediato;

6.2. É de responsabilidade da empresa o transporte dos produtos até o local de entrega – Unidade de Material e Patrimônio - sem qualquer ônus para o IEPA.

6.3. Comunicar à Administração do IEPA/AP, no prazo de no máximo 02 (dois) dias de antecedência a de vencimento da entrega, se por ventura surgirem alguns motivos quanto ao seu cumprimento;

6.4. O garrafão plástico de água deverá apresentar, no mínimo, 18 (dezoito) meses de validade a vencer, do prazo total instituído pelo fabricante, a contar da data de entrega na Unidade de Material e Patrimônio/IEPA.

6.6. O IEPA poderá exigir a substituição da marca dos produtos fornecidos por outro de mesma qualidade, sempre que restar comprovado, mediante informação dos órgãos públicos competentes.

6.7. No caso previsto no item anterior, a empresa deverá realizar a substituição de todos os produtos ainda não utilizados da

marca com a qualidade comprometida, em poder deste Instituto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, corridos a contar da comunicação do IEPA.

6.8. Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão possuir lacres de segurança inviolados e rótulos com especificações.

6.9. Os frascos com lacre de segurança violado serão recusados pelo IEPA, devendo a empresa substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10. Os produtos serão considerados aceitos após conferência pela Unidade de Material e Patrimônio/IEPA atendida às especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

6.11. É de responsabilidade da empresa efetuar a troca dos vasilhames, quando estiverem com o prazo de validade expirado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

7.2 – Efetuar o pagamento da empresa até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Administração do IEPA/AP;

7.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações da solicitação.

8. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral – garrafão de 20 litros	Und.	2.000		
02	Água mineral – copo de 200 ml, caixa com 48 copos	CX	500		

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência serão provenientes da disponibilidade orçamentária, cujo Programa é 19.122.0001.2001 – Manutenção Administrativa, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 0101 – RTU.

Macapá/AP, 09 de Outubro de 2013.

Raucila Leal Pinto
Chefe da Unidade de Material e Patrimônio/AP

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2013-IEPA/AP

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento materiais e materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 00x/2013-IEPA/AP.

OBS: A **Descrição dos Materiais** deverá ser apresentada, INCLUSIVE A MARCA, atendendo o **anexo I** deste edital, **pois, as propostas de preços só serão classificadas após análise da Descrição Completa e sua aceitação** pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

LOTES:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás – garrafão de 20 litros		Und.	2.000		
02	Água mineral sem gás – copo de 200 ml, caixa com 48 copos		CX	500		

Total Global R\$. _____, (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO)

CONTA CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA:

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2013-IEPA/AP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao IEPA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2013-IEPA/AP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item XX do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Local, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

******* OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES *******
(apresentar no momento do credenciamento).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2013-IEPA/AP

DECLARAÇÃO REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, referente ao edital do **Pregão Presencial n.º 04/2013-IEPA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2013-IEPA/AP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo IEPA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º **04/2013-IEPA/AP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2013.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa ou Representantes Legais

OBS: DEVERÁ SER COMPROVADA A ASSINATURA DO DIRIGENTE, MEDIANTE CONTRATO SOCIAL, CASO NÃO SEJA APRESENTADA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.

******* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES *******

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2013-IEPA/AP

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro que esta empresa está enquadrada nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da **Lei Complementar n.º 123/06** ou pela LCE nº 044/07, e que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

....., de de 2013.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

******* OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES *******
(deverá ser apresentado no momento do credenciamento).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2013-IEPA/AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013-IEPA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA (ÓRGÃO GERENCIADOR), autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, nº. 1509, Bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.927.285/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, casado, Farmacêutico, portador do RG nº. 291562-PA, CPF nº. 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, nº. 299, Pacoval, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federal nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 em face da Licitação nº 04/2013, modalidade Pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem fulcro na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21.12.2007, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/13, Decreto GEA nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 e pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993. O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data assinatura do contrato.

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo através de Registro de Preços. A presente ATA tem como objeto o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, água mineral sem gás acondicionada em copo de 200 ml caixa com 48 copos, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Praça de pagamento: _____ Contato: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

LOTES	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás – garrafão de 20 litros		Und.	2.000		
02	Água mineral sem gás – copo de 200 ml, caixa com 48 copos		CX	500		

Total Global R\$. _____, (_____)

Validade da Proposta 60 (sessenta dias).

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E SEU RECEBIMENTO.

4.1 A entrega dos materiais será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho.

4.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 - A **CONTRATADA** quando da entrega dos materiais, bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos, resultantes da entrega dos materiais, deverá adotar no que couber às práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 janeiro de 2010.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

5.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus

anexos;

5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega dos materiais, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 – Quando da entrega dos materiais, os empregados deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.7 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à entrega dos materiais, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

6.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.15 - A contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

6.16 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.0 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 - A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega dos materiais, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

7.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em

rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.8 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal e trabalhista;

8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na PROG.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5º dia, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

9.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2013-IEPA - PA Nº 12.0391/2013

9.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1 - não produziu os resultados acordados;

9.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9. Este Contrato deverá ser publicado em resumo no diário oficial do Estado do Amapá, conforme (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

10. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o IEPA e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá, ____ de _____ de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE DO IEPA

Representante legal da empresa
Empresa Adjudicatária/Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF

2. _____ CPF